

ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017

1. 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Número do processo: 23411.001024/2024-25

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Orientação Normativa AGU, nº 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria nº 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.2. A distribuição de energia elétrica no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da Resolução Normativa nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica. No município de Ivaiporã o fornecimento do serviço é realizado exclusivamente pela empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06**, por intermédio da ANEEL e a referida entidade.

2.3. No contexto específico do IFPR Campus Ivaiporã, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

2.4. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

2.5. Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

2.6. Nestes termos, o serviço de fornecimento de energia elétrica é fundamental para a manutenção da habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (Ensino, Pesquisa e Extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua do serviço, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1. Área Requisitante: Direção Geral Substituta do Campus Ivaiporã - UASG 154675

3.2. Responsável: Paulo Sérgio Carnicelli

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação da prestação do serviço supracitado obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2. A natureza do serviço de fornecimento de energia elétrica é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

4.3. São obrigações da contratada:

4.3.1. Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

4.3.2. Realizar o fornecimento de energia elétrica no IFPR Campus Ivaiporã, na unidade de consumo determinada no Item 6 do presente ETP.

- 4.3.3. Prestar todas as informações necessárias a gestão e fiscalização no IFPR Campus Ivaiporã.
- 4.4. Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para a continuidade da contratação por mais 12 (doze) meses para o empenho das despesas de faturas de energia elétrica do Campus Ivaiporã.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1. Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A solução como um todo é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do IFPR Campus Ivaiporã no Exercício 2024, na unidade consumidora **UC - 99451697**.

6.2. A unidade consumidora **UC - 99451697** está localizada no Município de Ivaiporã, onde a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação de serviço prevista em contrato de concessão firmado entre a União, por intermédio da ANEEL (doc. SEI nº 2803001).

6.3. A CONTRATADA deverá:

- 6.3.1. Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;
- 6.3.2. Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;
- 6.3.3. Efetuar, em intervalos regulares, a leitura da unidade de consumo para apurar o KW fornecido no período de referência.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

7.1. Tomando como referência o Exercício 2023 (Processo nº 23411.000134/2023-99), a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, foi de **R\$ 104.798,47** (cento e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme quadros abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA/2023	CONSUMO	
	R\$	KW
Janeiro	R\$ 3.957,28	7.299
Fevereiro	R\$ 7.948,86	11.510
Março	R\$ 13.325,12	16.979
Abril	R\$ 7.569,74	11.236
Maio	R\$ 7.276,71	10.304
Junho	R\$ 7.969,51	11.013
Julho	R\$ 6.181,16	7.871
Agosto	R\$ 7.909,42	9.348
Setembro	R\$ 11.762,80	12.158
Outubro	R\$ 10.577,47	12.119
Novembro	R\$ 11.863,67	13.647
Dezembro	R\$ 8.456,73	10.985
TOTAL	R\$ 104.798,47	134.469

RESUMO	
Consumo - Exercício 2023	R\$ 104.798,47
Estimativa de consumo - Exercício 2024	R\$ 120.000,00
Acréscimo consumo - Exercício 2024	R\$ 15.201,53

7.2. O acréscimo de **R\$ 15.201,53** (quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) na estimativa de consumo considera possíveis elevações, tanto no número de usuários do serviço, como nos possíveis reajustes nos preços praticados pela concessionária.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ficam estimadas em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para o período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

8.2. A presente demanda visa atender sobretudo a comunidade acadêmica do Campus Ivaiporã descrita no quadro abaixo. Considere-se também o público flutuante, no caso de eventos e visitas externas. Tais números justificam a manutenção da habitabilidade das instalações e o valor a ser reservado para a presente contratação.

REALIZAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:	QUANTIDADE DE DISCENTES, SERVIDORES E OUTROS QUE SERÃO ATENDIDOS:	CURSOS ATENDIDOS E/OU UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS:
De Janeiro/2024 a Dezembro/2024	Serão atendidos aproximadamente 470 discentes, 51 docentes, 32 técnicos administrativos e 18 funcionários terceirizados.	Técnico em Agroecologia; Técnico em Informática; Técnico em Eletrotécnica; Tecnologia em Agroecologia; Licenciatura em Física; Sistemas de Informação; Engenharia Agrônômica; Diretoria Geral; Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão; Diretoria de Planejamento e Administração; Demais localidades da Unidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando a natureza do serviço a ser prestado, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há informações sobre contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda em questão.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A contratação está prevista no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o Exercício 2024 UASG 154675 - Campus Ivaiporã, prevendo a execução desse serviço no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1. A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de energia elétrica no IFPR Campus Ivaiporã. Tal serviço é considerado essencial para manter as operações de Ensino, Pesquisa e Extensão da unidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Não haverá providências as serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução do serviço deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

14.2. Destaca-se que a COPEL possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa. Possui também ações de integridade , as quais estão fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. A Equipe de Planejamento declara viável a contratação da concessionária COPEL para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

16.1. Considerando a premissa de que a concessionária COPEL é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná, e da necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento do IFPR Campus Ivaiporã, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

17. RESPONSÁVEIS:

EMANUELLY BOEING VILAS BOAS (Gestora Financeira Substituta)

PAULO SÉRGIO CARNICELLI (Ordenador de Despesa Substituto)

JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO (Chefe da Seção de Compras e Contratos)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MIRIAN ALVES CARVALHO, Chefe de Seção**, em 18/01/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY BOEING VILAS BOAS, Gestor Financeiro, Substituto(a)**, em 18/01/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CARNICELLI, Ordenador de Despesa, Substituto(a)**, em 18/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2799024** e o código CRC **46726391**.

Referência: Processo nº 23411.001024/2024-25

SEI nº 2799024

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/SECCON/IFPR/IVAIPORÃ-SECCON/IVAIPORÃ
Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil